



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OFÍCIO N.º _____

LEI Nº 538

DE 03 DE JULHO DE 1.972

JOÃO DE PONTES CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEQUENTE LEI:

- ARTIGO 1º) FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EXPRESSAMENTE AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL - REGIÃO DE POTIGUATU.
- ARTIGO 2º) FICA APROVADO SEM RESERVAS E SEM RESTRIÇÕES O CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL - REGIÃO DE POTIGUATU, CUJAS CÓPIAS ACOMPANHAM A PRESENTE LEI E DELA FAZEM PARTE INSEPARÁVEL.
- ARTIGO 3º) O MUNICÍPIO DE BOFETE, FICARÁ VINCULADO A TODAS AS OBRIGAÇÕES E DIREITOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONVÊNIO, QUE ACOMPANHAM ESTAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.
- ARTIGO 4º) FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONSIGNAR DOS ORÇAMENTOS FUTUROS, VERBAS NECESSÁRIAS PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA PRESENTE LEI.
- ARTIGO 5º) ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, PRODOZENDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 15 DE JANEIRO DE 1.973.

BOFETE, 03 DE JULHO DE 1.972

João de Pontes Camargo

JOÃO DE PONTES CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 03 DE JULHO DE 1.972.

Elson Carlos de Camargo

ELSON CARLOS DE CAMARGO

ESCRITURÁRIO